



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

CONCORRÊNCIA Nº 15-I/16  
PROCESSO Nº 68.524/2016

#### DECISÃO

A comissão de análise do segundo envelope (Portaria nº 1.238, de 27 de julho de 2017) do processo de licitação do transporte complementar - TCTAU (15-I/16), reunida nesta data, procede com a classificação do licitante abaixo relacionado, conforme ordem judicial, prolatada nos autos nº 1002724-98.2018.8.26.0625.

Nome	Tempo de Experiência (dias)	Tempo de Habilitação (anos)
Rodrigo José Espindola	5565	15

#### Classificação Final:

Número de Permissionários Classificados	Ordem de Classificação	Nome Completo
1	1	Elias Firmino Ferreira
2	2	Valdir Anselmo
3		Jose Antonio dos Santos
4	3	Benedito Vitor Ferreira
5	4	Sergio Vicente da Silva
6	5	Dijalma Rocha Pereira
7		Abel Garcia do Nascimento
8	6	Antonio Carlos de Moura
9	7	Ely Guedes de Moraes
10		Valdeci Giussani
11	8	João Luis de Oliveira
12	9	Luiz Idalque Urbano da Silva
13	10	Alex Sandro da Silva
14	11	Benedito Geraldo de Aquino
15	12	Juvenal Mendes da Silva
16	13	Luiz Carlos Barbeta
17	14	Clemente Anacleto dos Santos
18	15	Antonio Domingos de Campos
19	16	Milton Pedro Rodrigues de Oliveira
20	17	Gersoni Vieira Folha
21	18	Rodrigo José Espindola
22	19	Geraldo Santana Junior
23	20	Ricardo Moreira de Goes
24	21	Tania dos Santos Vitor Pereira
25	22	Arnaldo Gomes da Silva
26	23	Waldir Pereira da Silva
27	24	Ivan Barbeta
28	25	Jaziel da Silva Souza
29	26	Messias Ferreira da Silva
30	27	Dorival de Souza
31	28	Luciano Lemes da Silva
32	29	Edson Carlos Neves de Oliveira
33	30	Ana Lucia de Brito Anselmo
34	31	Nagedy Raquel Florentino
35	32	Tiago Messias da Silva
36	33	Juliana Naressi Lucci Domiciano

Taubaté, 29 de julho de 2019.

Juliana R. Oliveira

Diretora de Transportes Públicos

Alexandre de Oliveira Braga

Gerente de Área de Operação e

Fiscalização de Transportes

Deivid Wilson dos Santos

Gerente de Área de Planejamento

Operacional de Transportes

Alexandro de Oliveira

Chefe de Divisão do Transporte

Público de Passageiros

#### PORTARIA Nº. 1246, DE 26 DE JULHO 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Afastar a servidora **CLAUDIANE KELLY DE LIMA COSTA** matrícula 21.176, junto à Secretaria de Educação, a contar de 22 de julho de 2019, conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de julho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 1250, DE 26 DE JULHO 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 225 de 19 de janeiro de 2018, no que tange a designação da servidora **SYLVIA CRISTINA FARINA ROTONDANO** matrícula 28.680, para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola da EMEF PROF. ERNANI GIANNICO, a contar de 05/08/19.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de julho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Escriturário, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/08/2019 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga em caráter temporário ofertada.

Nome	CPF	Classificação
JOAO VITOR DUARTE	301.997.638-36	260

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 007/2015, para a função de Monitor de Oficinas - Informática, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/08/2019 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga em caráter temporário ofertada.

Nome	CPF	Classificação
EDER MOREIRA DA SILVA FILHO	462.654.678-16	14

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Escriturário, para contratação em caráter temporário, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/08/2019 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga em caráter temporário ofertada.

Nome	CPF	Classificação
LUCAS FERNANDO DE MELO	424.092.358-16	258
TALITA MARIA LEITE	341.426.208-86	259

#### Julgamento de Recursos

**EMENTA:** Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990,

1. Processo Administrativo: 69715/2017

Assunto: Isenção de IPTU

Reclamante: Marisa Rebelo

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 29 de Julho de 2019

Décio Silva Azevedo

#### PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão presencial Nº 185/19, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de caixas de som com amplificador digital e microfone sem fio, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **14.08.19 às 08h30**.

PMT, aos 30.07.2019.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

#### PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$

35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão eletrônico Nº 186/19, que cuida da aquisição de mangueira fita LED achatada, fita mangueira LED e controle sequencial para mangueira, com encerramento dia **14.08.19 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 118/19, ora renomeado Edital I, que cuida da aquisição de termômetro digital e termo-higrômetro digital, com encerramento dia **14.08.19 às 14h30**.

Pregão eletrônico Nº 194/19, que cuida da aquisição de fraldas geriátricas, com encerramento dia **14.08.19 às 14h30**.

PMT, aos 30.07.2019.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

#### Resolução nº 121/CMDCA/2019

#### Resposta de interposição de Recursos

Questões Contestadas	Decisão
Questão 06	Indeferido
Questão 07	Indeferido
Questão 08	Indeferido
Questão 13	Indeferido
Questão 14	Indeferido
Questão 16	Indeferido
Questão 19	Deferido
Questão 26	Indeferido
Questão 27	Deferido
Questão 02 e 23	Deferido

#### Questão nº 06 -

##### Resultado da Análise: Recurso Indeferido

**Justificativa:** Em resposta ao recurso interposto para esta questão. O termo atribuição foi utilizado com o sentido de competência. Assim, o ECA é claro em afirmar que o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar é de competência do Juiz. Em situações excepcionais o Conselho Tutelar também pode realizar o afastamento - conforme prevê o parágrafo único do Artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O fato do Ministério Público participar dessa ação, quando necessário, não lhe outorga a responsabilidade pelo afastamento, fato corroborado no Capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente que trata das funções do Ministério Público.

Portanto, recurso indeferido, mantém-se o gabarito

#### Questão nº 07

##### Resultado da Análise: Recurso Indeferido

**Justificativa:** Erro de digitação não prejudicou a interpretação da questão.

Portanto, recurso indeferido, mantém-se o gabarito

#### Questão nº 08

##### Resultado da Análise: Recurso Indeferido

**Justificativa:** Em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que o candidato não argumentou a respeito de seus questionamentos, que não se trata apenas de redação diferente no que se refere a Medidas Específicas de Proteção. Conforme Art. 100 § XII, onde -se fala de oitiva obrigatória e participação

Portanto, recurso indeferido, mantém-se o gabarito

#### Questão nº 13

##### Resultado da Análise: Recurso Indeferido

**Justificativa:** Trata-se de descumprimento em fase de internação - Art. 122 medida de internação - O prazo de Internação na hipótese do inciso III - ou seja em sede de pena

Portanto, recurso indeferido, mantém-se o gabarito

#### Questão nº 14

##### Resultado da Análise: Recurso Indeferido

**Justificativa:** Conforme Art. 136 § único - relacionado a não comunicação do executivo.

Portanto, recurso indeferido, mantém-se o gabarito

#### Questão nº 16

##### Resultado da Análise: Recurso Indeferido

**Justificativa:** Conforme Art. 56 ECA - Estatuto da Criança e Adolescente - as quais previsto no artigo

Portanto, recurso indeferido, mantém-se o gabarito

#### Questão nº 19

##### Resultado da Análise: Deferido

**Justificativa:** Lei 13.812, de 16 de março de 2019, que institui a Política Nacional de Pessoas desaparecidas e Altera a lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) -

Assim, o recurso deve ser deferido e a presente questão merece ser anulada.

Portanto, recurso deferido altera o Gabarito

#### Questão nº 26

##### Resultado da Análise: Indeferido -

**Justificativa:** Lei 13.441, de 2017 - Da Infiltração de Agentes de polícia para investigação de "crimes contra a "Dignidade Sexual de Criança e Adolescente" - Seção V-A." não esta incorporado no texto vida, saúde e honra"

Resposta certa - Alternativa letra "d"

Portanto, recurso indeferido, mantém-se o gabarito

#### Questão nº 27

##### Resultado da Análise: Deferido

**Justificativa:** Ao analisarmos a questão, denota-se que a alternativa "a" e "e", estão corretas.

Assim, o recurso deve ser DEFERIDO e a presente questão merece ser ANULADA.

#### Questão nº 02 e 23.

##### Resultado da Análise: Deferido

**Justificativa:** Prezados candidatos ao analisarmos o gabarito resposta, constatamos que as alternativas não foram computadas.

Por tal motivo recurso deferido

As respostas dos recursos interpostos, estão a disposição dos respectivos candidatos requerente na sede do CMDCA

#### GABARITO OFICIAL - PROVAS APLICADAS EM 30/06/2019

Nº Questão	A	B	C	D	E
01			x		
02		x			
03		x			
04				x	
05	x				
06	x				
07		x			
08		x			
09				x	
10				x	
11	x				
12			x		
13		x			
14	x				
15		x			
16					x
17					x
18	x				
*19					x
20					x
21			x		
22		x			
23			x		
24		x			
25				x	
26				x	
*27	x				
28	x				
29	x				
30	x				

\* 19 Questão Anulada

\*27 Questão Anulada

A anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

#### Lista Nominal Resultado da Análise de Interposição de Recursos

Nº Inscrição	Nome	Situação Deferida/Indeferida
001	Vera Lúcia Ribeiro	INDEFERIDO
002	Roseli Moreira	DEFERIDO
003	Benedita Matilde Alves de Almeida	DEFERIDO
004	Katia Carolina de Godoi Silva	DEFERIDO
005	Alessandra Dias dos Santos	DEFERIDO
006	Adriana Lucci Mussi	DEFERIDO
007	Regina Cristina de Castro Nascimento de Melo	DEFERIDO
008	José Vicente Morgado Sobrinho	DEFERIDO
009	Sílvia Henrique Alves da Silva	DEFERIDO
010	Maria Aparecida Pires	DEFERIDO

011	Celso Benedito de Jesus	DEFERIDO
012	Clarice Xavier dos Santos	INDEFERIDO
013	Adilson Pinto da Silva	DEFERIDO
014	Elaine Cristina Barbosa Batista	DEFERIDO
015	Tiago Fonseca Nascimento	DEFERIDO
016	Jorge de Sousa Antunes	DEFERIDO
017	Ildacy Alves dos Santos	DEFERIDO
018	Carlos Eduardo Pereira	DEFERIDO
019	Edgard Mendes Louzada	INDEFERIDO
020	Valter Lúcio Vieira Rufino da Rosa	INDEFERIDO
021	Andrey De Biase Fonseca Lopes	INDEFERIDO
022	Leila Aoki Lemos	INDEFERIDO
023	Roberta de Lima Galvão	INDEFERIDO
024	Douglas Rogério Giraldi	INDEFERIDO
025	Cíntia Maria Nascimento Rodrigues	DEFERIDO
026	Leila Aparecida de Campos Santos	DEFERIDO
027	Jonatas Willian Machado dos Santos	INDEFERIDO
028	Alcimara de Araujo	INDEFERIDO
029	Jean Carlo Morgado Filho	INDEFERIDO
030	André Linhares Machado da Silva	DEFERIDO
031	Silvana Fátima da Rocha	DEFERIDO
032	Renata Moreira Cobra	INDEFERIDO
033	Maisa Batista Ribeiro	INDEFERIDO
034	Ana Maria Ramos da Silva	INDEFERIDO
035	Andreia Aparecida Muassab Silveira	DEFERIDO
036	Graziela Aguiar Freire Monteiro	DEFERIDO
037	Douglas de Oliveira	DEFERIDO
038	Epaminondas Rocha	DEFERIDO
039	José Cláudio Peixoto	DEFERIDO
040	Ademar Pereira de Oliveira	INDEFERIDO
042	Henrique de Oliveira Soares	INDEFERIDO
043	Noeli Moraes de Oliveira Toledo	DEFERIDO
044	Carina de Oliveira Figueiredo	DEFERIDO
046	Zenilda Aparecida da Silva Rangel	DESISTENTE
048	Adriana Meireles Cobra	DEFERIDO
049	Cíntia Eurides de Oliveira Botelho Lima	INDEFERIDO

Taubaté, 31 de julho de 2019.

**ERICA FERNANDA DE PAULA BORGES**

**PRESIDENTE DO CMDCA**

Resolução nº122 /CMDCA/2019

O CMDCA no uso de suas atribuições e de acordo o artigo 13º-§13.1 do Edital 001/CMDCA/2019 sobre Registro de Candidatura – Resolve:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos, para uma orientação geral sobre as regras para a campanha eleitoral do Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar.
2. Os candidatos deverão comparecer no 06/08/2019 (terça-feira) às 10h00, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Praça Cel. Vitoriano, nº01, centro de Taubaté/SP
3. Os candidatos deverão chegar com 10 minutos de antecedência no local para que os trabalhos não sejam prejudicados;
4. O candidato que não comparecer a orientação e não justificar sua ausência através de documentos, fundamentados, poderá ser eliminado do processo;
5. Protocolar requerimento informando o nome que sera impresso na cédula . Podem usar NOME FANTASIA,( Documento oficial datado e assinado pelo candidato)
6. Após orientação os candidatos deverão assinar um termo de compromisso com relação a sua conduta no período de campanha eleitoral, bem como no dia da Escolha unificada para conselheiro tutelar (Eleição).
7. Os candidatos deverão assinar um termo de autorização de uso de imagem,visando a divulgação em meios de comunicação diversos para fins do processo eleitoral, ampla publicização e conhecimento publico.

Taubaté, 31 de Julho de 2019.

**ERICA FERNANDA DE PAULA BORGES**

#### RESOLUÇÃO nº 123/CMDCA/ / 2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.271/99, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

**Considerando** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es)

**Considerando**, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**RESOLVE :**

**ART. 1º** - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar será permitida conforme calendario oficial - **ART. 30 – CALENDÁRIO DE AÇÕES PARA AS ELEIÇÕES 2019 - 21º - Prazo de Início e término da Campanha dos candidatos de 12/08 a 05/10.**

**ART. 2º** - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

#### 1. Da Propaganda

- a. oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b. perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c. fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d. prejudicar a higiene e a estética urbana ou desprezitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e. caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f. fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g. colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h. fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

#### 2. Da campanha para a escolha

- a. confeccionar, utilizar ou distribuir , camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- b. realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas ;
- c. usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d. efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares,
- e. contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

#### 3. No dia do processo de escolha

- a. usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;
- b. arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c. até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas, de modo a caracterizar manifestação coletiva;
- d. fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
- e. doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição;
- f. padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

#### 4. Das Penalidades

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### 5. Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - No prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para

que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado através de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis do término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo de 02 (dois) dias úteis contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado, devendo comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias úteis, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias úteis do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias úteis de sua prolação.

**ART. 10** - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 09 (nove) às 12 (doze) e das 14 (quatorze) às 17 (dezesete) horas (horário de funcionamento do CMDCA).

#### 6. Da Publicidade desta Resolução

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada na sede do CMDCA.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com os candidatos em data prevista no EDITAL/2019 (**Art. 13 - 13.1** – Registro da Candidatura - Cada candidato, cumprido o que dita o disposto no Art. 12, registrará sua candidatura por meio de requerimento ao CMDCA, em **06/08/2019 (terça-feira) às 10h00**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Praça Cel. Vitoriano, nº01, centro de Taubaté/SP (Requerimento da candidatura anexo VI):

**Parágrafo único** – Em reunião serão lavrados Termo de Compromisso e Termo de Autorização de Uso de Imagem, assinados por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, **sob pena de impugnação da candidatura** (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

#### 7. Da Disposição Transitória

**ART. 13** - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

**Art. 14** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 31 de Julho de 2019.

ERICA FERNANDA DE PAULA BORGES  
PRESIDENTE DO CMDCA

#### Resolução 124/CMDCA/2019

**O CMDCA no uso das suas atribuições em atenção ao Art. 11º inciso §5º** da Resolução nº 170 do CONANDA, Edital 001/CMDCA/2019, Art. 10 .1 da Divulgação , Lei Federal nº 10.741/2003 Torna publico a nominata dos candidatos aptos a participarem da 3º fase do Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar.

**Art 1** - Lista definitiva dos Candidatos Aptos para 3ª Fase;

Edital 001/CMDCA/2019 ART.10 – **Divulgação do Resultado da Prova** – período de recurso - § 10.1 – Será divulgado por meio do diário oficial do município ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, em 10 (dez) dias úteis, a relação de todos os candidatos com a respectiva **“classificação obtida na prova, em ordem decrescente de nota (lei 3.271/99);”**

**Art 2** - Critério de desempate - (Lei Federal nº 10.741/2003) ..... “dando-se preferência ao de idade mais elevada”.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
1.	Alessandra Dias dos Santos
2.	Leila Aparecida de Campos Santos
3.	Adriana Meireles Cobra
4.	Cíntia Maria Nascimento Rodrigues
5.	Roseli Moreira
6.	Maria Aparecida Pires
7.	André Linhares Machado da Silva
8.	Douglas de Oliveira
9.	Adilson Pinto da Silva
10.	Regina Cristina de Castro Nascimento de Melo
11.	Katia Carolina de Godoi Silva
12.	Graziela Aguiar Freire Monteiro
13.	Jorge de Sousa Antunes
14.	Sílvio Henrique Alves da Silva
15.	Noeli Morais de Oliveira Toledo
16.	José Cláudio Peixoto
17.	Carlos Eduardo Pereira
18.	Andreia Aparecida Muassab Silveira
19.	Adriana Lucci Mussi
20.	Epaminondas Rocha
21.	José Vicente Morgado Sobrinho
22.	Benedita Matilde Alves de Almeida
23.	Ildacy Alves dos Santos
24.	Silvana Fátima da Rocha
25.	Celso Benedito de Jesus
26.	Elaine Cristina Barbosa Batista
27.	Carina de Oliveira Figueiredo
28.	Tiago Fonseca Nascimento

**Art. 3 – Conforme Art. 13 do Edital 001/CMDCA/2019**

**13.1 – Registro da Candidatura** - Cada candidato, cumprido o que dita o disposto no Art. 12, registrará sua candidatura por meio de requerimento ao CMDCA, em **06/08/2019 (terça-feira)** às 10h00, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Praça Cel. Vitoriano, nº01, centro de Taubaté/SP (Requerimento da candidatura anexo VI);

**Art. 4** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 31 de Julho de 2019.

ERICA FERNANDA DE PAULA BORGES  
PRESIDENTE DO CMDCA

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA** CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. **PROCESSO:** 49.931/18 **ASSINATURA:** 28/06/19 **OBJETO:** ADITAR EM MAIS 2,037568715620108% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 20/09/18 E ADITADO EM 18/01/19 (2,08704513%) E EM 23/04/19 (0,47792103%) **VALOR:** R\$ 89.504,25 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 327/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** THIPLAN COMERCIAL LTDA EPP **PROCESSO:** 35.771/19 **ASSINATURA:** 26/07/19 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO **VALOR:** R\$ 128,50 **VIGÊNCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 358/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 56.954/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** THIPLAN COMERCIAL LTDA EPP **PROCESSO:** 36.834/19 **ASSINATURA:** 26/07/19 **OBJETO:** AQUISIÇÃO

DE EXTINTORES DE INCÊNDIO **VALOR:** R\$ 257,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESIDENCIAL Nº. 358/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 56.954/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP **PROCESSO:** 37.586/19 **ASSINATURA:** 26/07/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, EM MICRO-ÔNIBUS/MASTER - MARCA: RENAULT- ANO/MODELO: 2013/2014 - PREFIXO: 1512, INCLUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO TODOS OS MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, TOTALIZANDO 64 (SESSENTA E QUATRO) HORAS TÉCNICAS. **VALOR:** R\$ 4.800,00 **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 231/18 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 36.529/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMERCIAL TOP MIX LTDA **PROCESSO:** 39.537/19 **ASSINATURA:** 26/07/19 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRANGO COXA SOBRE COXA **VALOR:** R\$ 480,00 **VIGÊNCIA:** 200 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/18 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 32.019/18.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **PROCESSO:** 29.225/19 **ASSINATURA:** 18/07/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO ANTIBACTERIANO ADULTO DESCARTAVEL **VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.907,50 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/19.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** LANI ROTELLA GOELDI PEREIRA DA SILVA 03989508814 **PROCESSO:** 34.377/19 **ASSINATURA:** 05/07/2019 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA UM PROJETO DE INICIAÇÃO CENOGRAFICA DO MUSEU DA IMIGRAÇÃO ITALIANA DE QUIRIRIM **VALOR:** R\$ 35.000,00 **VIGÊNCIA:** 10/07/19 A 10/08/19 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 199/19.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VIANA & ANTONIO LTDA ME **PROCESSO:** 25.510/19 **ASSINATURA:** 26/07/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES **VALOR:** R\$ 29.621,55 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/19.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRISCILA DA S. FEITOSA - ME **PROCESSO:** 39.135/19 **ASSINATURA:** 19/07/19 **OBJETO:** FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AOS EVENTOS "CIRCUITO CULTURAL PAULISTA, 17ª MOSTRA DE TEATRO DE TAUBATÉ E FESTA DO FOLCLORE 2019" **VALOR:** R\$ 8.768,50 **VIGÊNCIA:** 22/07/19 A 25/08/19 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 431/18 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 71.112/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRISCILA DA S. FEITOSA - ME **PROCESSO:** 33.058/16 **ASSINATURA:** 18/07/19 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 18/07/16 **VALOR:** R\$ 375.310,00 **VIGÊNCIA:** MAIS 12 MESES (ATÉ 17/07/20) **MODALIDADE:** PREGÃO nº. 152/16.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BRASILIDADE COM. SERV. IMPORTAÇÃO LTDA EPP **PROCESSO:** 38.453/19 **ASSINATURA:** 26/07/19 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA, CHA MATE CX 250 GRS, EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACHOCOLATADO EM PO E REFRESCO EM PO SABORES SORTIDOS **VALOR:** R\$ 2.223,00 **VIGÊNCIA:** 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 259/18 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 42.439/18.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RILSON ANDRADE E SILVA 16022055822 **PROCESSO:** 41.795/19 **ASSINATURA:** 11/07/19 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JURADOS PARA O 3º FESTIVAL NACIONAL DE MPB DE TAUBATÉ "CELLY CAMPOLLO" **VALOR:** R\$ 8.000,00 **VIGÊNCIA:** 12/07/19 A 14/07/19 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 89/19.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TOPSER CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. EPP **PROCESSO:** 19.110/19 **ASSINATURA:** 26/07/19 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL COM GEORREFERENCIAMENTO APOIADO NO MÍNIMO EM DOIS PONTOS, E CONFECÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS ALTO DO CRISTO E ALAOR FERNANDES LIMA **VALOR:** R\$ 44.897,00 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/19.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E CRC EDUCAÇÃO E ENSINO EIRELI – COLÉGIO TABLEAU **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 48.712/16 – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.** 09/16 **ASSINATURA:** 25 /07/19 **OBJETO:** IMPLEMENTO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DOS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ACIMA QUALIFICADA, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE **ENSINO TÉCNICO:** RADIOLOGIA, TÉCNICO DE GERÊNCIA EM SAÚDE E TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **GRADUAÇÃO:** ODONTOLOGIA, MEDICINA, NUTRIÇÃO, BIOLOGIA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E VETERINÁRIA; **PÓS GRADUAÇÃO:** ODONTOLOGIA, MEDICINA, NUTRIÇÃO, BIOLOGIA, PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E RESIDÊNCIA MÉDICA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VIGÊNCIA:** 12 MESES **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 11.788/08 E NO QUE COUBER NA LEI FEDERAL 8.666/93, EM SUA REDAÇÃO ATUAL.

#### **PROCESSO Nº. 44.455/19**

#### **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 24/18**

**DESPACHO: REVOGO** o presente processo em virtude da vigência da Ata de Registro de Preços ter se expirado, o que faço com base no artigo. 49, da Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 26/07/19

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PROCESSO Nº. 44.465/19**

#### **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 23/18**

**DESPACHO: REVOGO** o presente processo em virtude da vigência da Ata de Registro de Preços ter se expirado, o que faço com base no artigo. 49, da Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 26/07/19

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PROCESSO Nº. 13.944/19**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/19**

**DESPACHO: REVOGO** a presente Inexigibilidade, acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 26/07/19

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PROCESSO Nº. 13.904/19**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/19**

**DESPACHO: REVOGO** a presente Inexigibilidade, acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 26/07/19

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Bombeiros realizam treinamento com Guarda Municipal e Defesa Civil

Um grupo formado por agentes da Defesa Civil e Guardas Cíveis Municipais participou esta semana no Parque do Itaim de um treinamento para brigadistas, ministrado pelo Corpo de Bombeiros.

Nos dias 29 e 30 de julho (segunda e terça-feira),

os servidores passaram por capacitação teórica e prática. Os temas abordados foram basicamente a prevenção e combate a princípio de incêndios, abandono de áreas e primeiros-socorros para a preservação da vida, do patrimônio e a redução de danos ambientais.

O treinamento também capacitou aos agentes, conhecimentos para atuarem em eventos, shows e outras atividades do poder público em que haja uma grande aglomeração de pessoas.

